

LEI N.º 833 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005

Altera a Lei Municipal n.º 818 de 30 de junho de 2005 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE IJACI aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal n.º 818 de 30 de junho de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte composição:

I – Do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria de Ação Social;*
- b) 01 representante do órgão de educação;*
- c) 01 representante do órgão de saúde;*
- d) 01 representante do órgão de finanças.*

II – Representantes de entidades e da Sociedade Civil:

- a) 01 representante de entidades prestadoras de serviços da área de assistência social;*
- b) 01 representante de entidades de usuários ou de defesa de direitos de usuários da área de assistência social;*
- c) 01 representante de trabalhadores da área artesanal;*
- d) 01 representante da sociedade civil.*

Art. 2º - O item II do artigo 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

....

II – as sessões plenárias ordinárias serão realizadas mensalmente e as extraordinárias quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci
Em 13 de setembro de 2005.

MARIA HORACI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal